



Número: **1001010-59.2017.4.01.3700**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal Cível da SJMA**

Última distribuição : **31/05/2017**

Valor da causa: **R\$ 2.442.658,95**

Assuntos: **Prestação de Contas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA (AUTOR)		MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS (ADVOGADO)	
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (LITISCONSORTE)			
JOSE LEANE DE PINHO BORGES (RÉU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23623 0853	18/05/2020 21:36	Edital	Edital



Seção Judiciária do Estado do Maranhão

3ª Vara Federal Cível da SJMA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES:

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e por esta Secretaria, tramitam os autos da **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, Processo Nº. 1001010-59.2017.4.01.3700 movida pela MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA contra JOSE LEANE DE PINHO BORGES, FUNASA, FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE**, no qual foi determinada a expedição, na forma da lei, do presente **EDITAL** para **CITAÇÃO** de **PESSOAS INCERTAS E NÃO CONHECIDAS** nos termos dos **artigos 256 e 257 e 259 do CPC e art. 17, § 7º da Lei 8.429/92, ficando ciente(s) que fica(m) CITADO(A)(S) JOSE LEANE DE PINHO BORGES, CPF N. 482.898.923-49**, para oferecer resposta por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá ser instruída com documentos e justificações, nos termos do art. 17, § 7º da Lei 8.429/92. Fica advertido o Requerido de que, apresentada a defesa prévia por meio de advogado regularmente constituído, ficará dispensada, em caso de recebimento da inicial, a expedição de novo mandado de citação. Para tanto, será a parte requerida intimada na pessoa de seu advogado para fins de apresentar contestação.. Fica(m) advertido(a)(s) ainda de que será nomeado(a) curador especial em caso de revelia. Assim, o presente **EDITAL terá o prazo de 30 (trinta) dias**, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira. Dado e passado nesta cidade de São Luís/MA, em 14 de março de 2020 .

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal da 3ª Vara/SJMA.

